



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 15.918/2024**

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – COMDECON”.**

Considerando o Processo Administrativo 1.381/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON**, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.120/2022, de 24 de novembro de 2022, abaixo representados, a saber:

**REPRESENTANTE DO PROCON MUNICIPAL:**

**Presidente:** Ana Alice Oliveira Sousa Santos

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Wesley Tavares

Suplente: Vanilda Vignati do Carmo Maciel

**REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Titular: Michelle Eleotério dos Santos

Suplente: Graziela Rodrigues Peçanha Sacramento

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Titular: Ivonete Três

Suplente: Adriana Carvalho Nascimento



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº 15.918/2024

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO**

Titular: Raphaela Correia Pereira  
Suplente: Darlan Mendonça Cogo

**REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS -CDL**

Titular: Osvaldo Ribetti  
Suplente: Maria Helena Pandolfi

**REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA-  
POLÍCIA CIVIL:**

Titular: Alesandro Caran Marely  
Suplente: A Indicar

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, SINDICAIS E  
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIBEIRÃO E SERNAMBY**

Titular: Adriana de Souza Santos  
Suplente: Ueliton Justino

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CÓRREGO  
SANTA RITA E SINDICATO RURAL DE SÃO MATEUS**

Titular: Josiel Vinhati Ferreira  
Suplente: Renilton Quimquim Correia

**SINDICOMERCIÁRIOS**

Titular: Jose Amaral dos Santos  
Suplente: Thayslan Silveiras Capucho

**Art. 2º.** As atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de São Mateus – CONDECON estão contidas no artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.120, de 24 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de São Mateus – COMDECON será de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no parágrafo 9º do artigo 9º, da citada Lei.

**Art. 4º.** As funções dos membros do Conselho Municipal do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a promoção e preservação da ordem econômica e social.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330031003000370035003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº 15.918/2024

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 15.732/2023.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2